



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ROGÉRIO LOPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO (Em exercício) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	7
Atos do Secretário Municipal de Administração	7
Atos do Secretário Municipal de Obras	15
Atos da Secretária Municipal de Habitação	15
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	15
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	16

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.464/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666/93, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos processos de licitação em curso.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.332/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o Decreto nº 1.994/16, de 23 de março de 2016”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera o art. 4º do Decreto nº 1.994/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

- I. 05 (cinco) membros titulares, que representam o Poder Público, com igual número de suplentes;
- II. 05 (cinco) membros titulares, que representam a comunidade do entorno do CEUs, com igual número de suplentes;
- III. 05 (cinco) membros titulares, que representam a sociedade civil organizada, com igual número de suplentes.

Parágrafo único – A designação dos titulares e suplentes prevista neste artigo é a indicada no Anexo deste decreto.”

Art. 2º - Altera o Anexo do Decreto nº 1.994/16, que com este se publica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de março de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

SEGMENTO GOVERNAMENTAL

TITULARES:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Paulo Henrique Vidal Pontes;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Deisemar de Freitas Barbosa Bastos;
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Julio Cesar Almeida Coimbra;
- d) Secretaria Municipal de Educação: Lenine Rodrigues Lemos;
- e) Secretaria Municipal de Obras: Paula Rejane Leal Ferreira.

SUPLENTES:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Cristiana Guimarães da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maicon da Silva Carlos;
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Thales da Silva Sobrinho Junior;
- d) Secretaria Municipal de Educação: Vinicius da Silva Amaral;
- e) Secretaria Municipal de Obras: José Anunciação Gonçalves.

SEGMENTO DA COMUNIDADE

TITULARES:

- a) Josué de Jesus;
- b) Ronaldo Assis Laurindo;
- c) Khrisnayra Figueira Vidal Pontes;
- d) Claudia Vendramini do Nascimento;
- e) Thaiana de Araújo Vidal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

SUPLENTES:

- a) Cristiane Ávila Alves;
- b) Cleyton dos Santos Torquato;
- c) Adriana Carlos Vasconcellos David;
- d) Luiz Guilherme Santos da Silva;
- e) Alan Tavares da Silva.

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULARES:

- a) ADPARQUES: Carlos Roberto Rodrigues de Sá;
- b) OAB: Lessandro Pitanga Araújo da Annuniação;
- c) Companhia Teatral Queimados Encena: Marcelo Viégas Ribeiro dos Santos;
- d) São Roque Futebol Clube: Jonas Eufrosino de Souza;
- e) Igreja REINA: Marcelo dos Santos.

SUPLENTES:

- a) ADPARQUES: Marcos Rodrigues Coelho;
- b) OAB: David Ribeiro Silva;
- c) Companhia Teatral Queimados Encena: Maria José de Carvalho Bastos;
- d) São Roque Futebol Clube: Mario Aldir Clemente da Silva;
- e) Igreja REINA: Bruna Candido de Almeida Silva Gomes.

DECRETO Nº 2.333/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Convoca a III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Centro Regional em Saúde do Trabalhador do Polo de Duque de Caxias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Centro Regional em Saúde do Trabalhador do Polo de Duque de Caxias, a realizar-se nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, no Teatro Marlice Margarida Ferreira da Cunha, situado Avenida Marinho Hemetério de Oliveira, s/n, Vila Pacaembu, Queimados/RJ.

Parágrafo único – A III Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Centro Regional em Saúde do Trabalhador do Polo de Duque de Caxias terá abertura no dia 22 de novembro de 2018, de 17h às 21h, e encerramento no dia 23 de novembro de 2018, das 8h até às 18h.

Art. 2º - A III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Centro Referência de Saúde do Trabalhador do Polo de Duque de Caxias, terá como tema: “O Resgate Histórico da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”.

Art. 3º - A III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Polo de Duque de Caxias terá como objetivo resgatar, implementar e fortalecer a Política Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Polo de Duque de Caxias.

Art. 4º - A III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Polo de Duque de Caxias contará com duas Comissões descritas abaixo:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Mobilização, Comunicação e Relatoria.

Parágrafo único – As referidas comissões foram eleitas em reunião do Pleno do Conselho Gestor em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 5º - As despesas com a realização da III Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Polo de Duque de Caxias correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, com recurso específico destinado fundo a fundo do teto da vigilância em saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.334/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 498.651,89(quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e oitenta e nove centavos), para atender a insuficiência orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº 4973.2018.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2469	13.02.10.302.026.2.295	3371.99	42	R\$ 498.651,89	
1212	13.02.10.302.026.1.306	3390.39	42		R\$ 498.651,89
TOTAL				R\$ 498.651,89	R\$ 498.651,89

Fontes de Recursos:42 – SUS MAC

DECRETO Nº 2.335/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.259.639,43 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a insuficiência orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº 4909.2018.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de Verificação do exercício de 2017, conforme demonstrativo no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
478	11.01.26.122.004.1.399	3390.39	01	R\$ 64.468,55
252	05.01.12.361.017.2.018	3390.39	05	R\$ 42.608,64
144	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	12	R\$ 1.891.138,97
256	05.01.12.361.017.2.021	3390.30	22	R\$ 59.251,73
151	04.01.15.451.022.1.419	4490.51	33	R\$ 3.202.171,54
TOTAL				R\$ 5.259.639,43

Fontes de Recursos: 01 – CIDE / 05 – Salário Educação / 12 – Convênios / 22 – PNATE / 33 – PAC II

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 5

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2017
 CONTA : Banco do Brasil - Ag: 1581-4 - Conta Bancária: 14594-7
 Fonte: 05 - Salário Educação

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R\$	347.579,62	Restos à Pagar	R\$	242.446,48
Créditos à Receber (Conciliação)	R\$	10.029,78	Depósitos ainda não creditados		
			Débitos não contabilizados	R\$	72.554,28
			Superávit Financeiro	R\$	42.608,64
Total	R\$	357.609,40	Total	R\$	357.609,40

HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Finanças
 Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617

CONTROLE INTERNO
 Air de Abreu
 Controlador Geral
 Mat. 8416/6 - PMQ

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2017
 CONTA : Caixa Economica Federal - Ag: 4097 - Conta Bancária: 13647015-9
 Fonte: 12 - Convênios

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R\$	1.904.001,65	Restos à Pagar	R\$	-
Créditos à Receber (Conciliação)			Depósitos ainda não creditados		
			Débitos não contabilizados	R\$	12.862,68
			Superávit Financeiro	R\$	1.891.138,97
Total	R\$	1.904.001,65	Total	R\$	1.904.001,65

HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Finanças
 Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617

CONTROLE INTERNO
 Air de Abreu
 Controlador Geral
 Mat. 8416/6 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.


Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2017
 CONTA : Banco do Brasil - Ag: 1581-4 - Conta Bancária: 17933-7
 Fonte: 22 - PNATE


Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Caixa e Equivalente	R\$ 72.668,32	Restos à Pagar	R\$ -
Créditos à Receber (Conciliação)		Depósitos ainda não creditados	
		Débitos não contabilizados	R\$ 13.416,59
		Superávit Financeiro	R\$ 59.251,73
Total	R\$ 72.668,32	Total	R\$ 72.668,32


 HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Finanças
 Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617


 CONTROLE INTERNO
 Air de Abreu
 Controlador Geral
 Mat. 8416/6 - PMQ

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2017
 CONTA : Caixa Economica Federal - Ag: 4097 - Conta Bancária: 13647030-2
 Fonte: 33 - PAC II

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Caixa e Equivalente	R\$ 839.632,84	Restos à Pagar	R\$ 20.851,56
Créditos à Receber (Conciliação)		Depósitos ainda não creditados	
		Débitos não contabilizados	
		Superávit Financeiro	R\$ 818.781,28
Total	R\$ 839.632,84	Total	R\$ 839.632,84


 HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Finanças
 Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617


 CONTROLE INTERNO
 Air de Abreu
 Controlador Geral
 Mat. 8416/6 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.


Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2017
CONTA : Caixa Economica Federal - Ag: 4097 - Conta Bancária: 13647043-4
Fonte: 33 - PAC II

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R\$	2.383.390,26	Restos à Pagar	R\$	-
Créditos à Receber (Conciliação)			Depósitos ainda não creditados		
			Débitos não contabilizados		
			Superávit Financeiro	R\$	2.383.390,26
Total	R\$	2.383.390,26	Total	R\$	2.383.390,26


HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617


CONTROLE INTERNO
Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 841616 PMQ

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2664/18. LOTAR o servidor **WILLIAM LOPES GAIA**, matrícula 8385/25, Chefe da Divisão de Expediente, símbolo CC5 - SEMFAPLAN, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 09/11/2018.

ERRATA

DOQ N.º 449 DE 08/11/2018

Onde se lê: PORTARIA nº 2615/18. Suspende por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 05/11/2018 a 14/11/2018 da servidora **LÍVIA GUEDES SIMÕES**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 12974/01, fixando o próximo período para 03/12/2018 a 12/12/2018.

Leia-se: PORTARIA nº 2615/18. Suspende por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 05/11/2018 a 14/11/2018 da servidora **LÍVIA GUEDES SIMÕES**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 12974/01, fixando o primeiro período para 02/01/2019 a 19/01/2019 e o segundo período para 11/02/2019 a 02/03/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4490/2018/02. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora **ISABEL INACIA DA SILVA CLEMENTE** – MAT. 6979/52, através do processo n.º 1808/2018/02, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 208 /SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 0044.2017.05, **Aquisições de kits de uniforme dos alunos, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Queimados**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2018**. (D.O.Q. nº 276 de 22/02/2018).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 8

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0044/2017/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro - Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 02/02/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.004 do **Processo nº. 0044 / 2017 / 05**, RESOLVE registrar os preços das empresas **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.013.325/0001-60** e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA, CNPJ nº. 11.486.474/0001-01**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de kits de uniforme dos alunos, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados do ano de 2018, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMAS e SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ganhadora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

Parágrafo único - Durante a entrega dos produtos a mesma deverá:

- I - Atender prontamente às requisições do TCE/RJ no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- II - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- III - A empresa ganhadora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- IV - O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.
- V - A empresa ganhadora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- VI - A empresa ganhadora do certame será responsável pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 9

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 10

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 11

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização a CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 22 de fevereiro de 2018.

GETÚLIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA-EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA
GLAUTER FARIA COSTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 04.013.325/0001-60 e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA**, CNPJ nº. 11.486.474/0001-01, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2018.

EMPRESA	B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP		
CNPJ	04.013.325/0001-60		
ENDEREÇO	AV JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, Nº 3403 - BAIRRO SÃO JOSÉ, JOSE BONIFACIO / SP	TEL EMAIL	17 3245-3000 orlex@netnew.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	NELSON GUMIERO JUNIOR	CARGO	Representante

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2 - Kit de Uniformes Escolares								
2.1.1 - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 01	Camisetas com manga para Bebê	3	300	Unid.	BDN	R\$ 19,91	R\$ 5.973,00
02	Mod. 02 B	Bermuda de Helanca (opção Bebê)	3	300	Unid.	BDN	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	100	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
TOTAL								R\$ 19.393,00
ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunos)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 12

03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 57.502,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 184.500,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunas)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 66.727,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 193.725,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 143.055,00
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibr (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 490.059,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunas								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 166.005,00
04	Mod. 15	Conjunto de agasalho microfibr (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 513.009,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º ano / 2.075 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 116.407,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibr (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 398.773,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º ano / 2.075 alunas								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 13

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 135.082,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 417.448,50

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.5.1 - Modelos Unisex - Alunos do 6º ao 9º ano / 3.650 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	4	14.600	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 258.420,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	3.650	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 430.700,00
TOTAL								R\$ 689.120,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.6.1 - Modelos Unisex - Alunos do EJA / 1.150 alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	BDN	R\$ 39,80	R\$ 137.310,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	1.150	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 135.700,00
TOTAL								R\$ 273.010,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.1.1 - Modelos Unisex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	3	300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
TOTAL								R\$ 1.890,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.2.1 - Modelos Unisex - Alunos da Educação Infantil (Pré escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	4.100	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 25.830,00
TOTAL								R\$ 25.830,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.3.1 - Modelos Unisex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	10.200	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 64.260,00
TOTAL								R\$ 64.260,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.4.1 - Modelos Unisex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	8.300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 52.290,00
TOTAL								R\$ 52.290,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 14

EMPRESA	INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA		
CNPJ	11.486.474/0001-01		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MARTINS DO ESPIRITO SANTO, Nº 84 - GALPÃO INDUSTRIAL, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS – NOVA SERRANA / MG CEP 35.519-000	TEL EMAIL	37 3226-1285 fiscal@exatacontabilidadens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	GLAUTER FARIA COSTA	CARGO	Representante

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.1.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 09 A	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
TOTAL								R\$ 4.815,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.2.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	2.050	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 98.707,50
TOTAL								R\$ 98.707,50

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.3.1 - Modelos Unissex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	5.100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 245.565,00
TOTAL								R\$ 245.565,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.4.1 - Modelos Unissex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	4.150	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 199.822,50
TOTAL								R\$ 199.822,50

Licenças e afastamentos

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 15

PORTARIA N.º 1166/SEMAD/2018. IVONETE RODRIGUES DE SOUZA, SEMED, ASG, mat. 3358/31, INDEFERE com base na conclusão do Médico Perito, conforme fls. 07 do Processo: 4627/2018/05.

Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1167/SEMAD/2018. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) aos Processo: 8782/2013/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo n.º 4450/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 44/50, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 52/53 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa NEP PROJETOS REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME – CNPJ 04.682.748/0001-72 para conclusão das obras de recuperação da cobertura e das instalações elétricas da Secretaria de Obras, situada a Rua Félix, nº 1581, centro, Queimados/RJ, e Procuradoria Geral do Município, situada a Rua João Bernardo, nº 23, Vila das mangueiras, Queimados/RJ, por mais 03 (três) meses, a contar de 08/10/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

ROGÉRIO LOPES BRANDI
Secretário Municipal de Obras (Respondendo)

Atos da Secretária Municipal de Habitação

Processo n.º 8425.2017.25. Em face ao parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 877, à manifestação da 1ª Subprocuradoria Geral do Município às fls. 871 a 876 e, considerando, sobretudo, seu teor conclusivo que, não obstante as demais argumentações jurídico-legais emanadas nestes pareceres opinam pelo **desfazimento dos procedimentos a partir das fls. 07 e realização de novo certame licitatório**, “com o intuito de afastar qualquer possibilidade de cerceamento da participação de possíveis potenciais ao torneio, o que traria sérios prejuízos ao interesse público, visto que estariam prejudicados também os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público [...]” (fls. 874) e ainda, na qualidade de ordenador de despesas, conforme Art. 1º do Decreto N. 2.263/18, **manifesto-me de acordo com a Procuradoria Geral do Município**, com isto submeto ao GAP para dar publicidade à decisão supramencionada e, posteriormente, recondução dos autos à CPLMSO rotina processual concernente e providências para novo certame.

Queimados, 14 de novembro de 2018.

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
Secretária Municipal de Habitação (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições em vigor, considerando o Decreto nº 2.323/18, de 03 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 022/SEMUR/2018 – Publica a Certidão de Edificação nº 188/2018. Tornar público que **LEANDRO FIALHO TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 088.408.917-73, recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR a CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 188/2018, a qual certifica através do processo de nº 3297/2018/10, aprovado em 01/11/2018, planta arquivada sob o nº 93/18, a existência de edificação de uso residencial que tomará o nº 225, totalizando 59,18 m² de área construída, erigido sobre o lote de nº 56, situado na Rua Mesquita – Loteamento Vila São José, Bairro Centro, Queimados – RJ.

PORTARIA Nº 023 /SEMUR/2018 – Publica a Certidão de Edificação nº 191/2018. Tornar público que **ELIANE SILVA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 763.367.517-91, e **ELTON VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 962.055.207-53, receberam da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR a CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 191/2018, a qual certifica através do processo de nº 7998/2011/10, aprovado em 09/11/2018, planta arquivada sob o nº 61/11, a existência de edificação de uso comercial que tomará o nº 393 (prédio 1) totalizando 448,69 m² de área construída, consta também legalização do prédio 393 A (prédio 2) totalizando 674,46 m² aprovado através do supracitado processo, aprovado em 27/12/2011 e planta arquivada sob o nº 61/11, erigido sobre o lote de nº 47, situado na Estrada Dr. Pedro Jorge – Loteamento Vila do Tinguá, Bairro Centro, Queimados – RJ.

PORTARIA Nº 024/SEMUR/2018 – Publica o Alvará de Licença nº 038/2018. Tornar público que a empresa **JP E ROCHA – CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL, COMERCIAL, E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.542/0001-05, recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR o ALVARÁ DE LICENÇA Nº 038/2018 emitido em 14/11/2018 e válido somente junto a Licença Ambiental, o qual autoriza através do processo de nº 2269/2015/10, o Sr. Jorge Elias Peixoto, Engenheiro Civil, portador do Registro CREA/RJ nº 1983107050, executar a construção de 01 (Uma) Unidade Habitacional que tomará o nº 956 – Casa 03, totalizando 64,22m² de área construída, a ser erigida sobre o nº 98 da quadra 40, situado na Rua Divino Alcides dos Santos – Bairro do Carmo (Loteamento Vila Camarim), Queimados – RJ, de como consta na ART nº 2020180182389 e no projeto aprovado sob o nº 96/18 em conformidade com a legislação em vigor.

JOYLDE ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 454 - Quarta - feira, 21 de Novembro de 2018 - Ano 02 - Página 16

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO N°114/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORES: VEREADORES ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS E JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**DONALDA MARIA DA SILVA BAETA
ANA PAULA MONTEIRO
LUIZ MIGUEL FIGUEIRA GOMES
MANUELA PASTOR FARIA
LUIS MIGUEL NEVES**

REQUERIMENTO N°115/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORES: VEREADORES ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS E JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: **MANUELA PASTOR FARIA - DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO DE PORTUGAL**


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente